



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO N.º 025/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, n.º 26, Bairro Uvaranas, CEP 84025-350, na cidade de **PONTA GROSSA - PR**, telefone (41) 2103-2900, e-mail: luis.ribas@sistemairis.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9.992.190-0 e do CPF/MF n.º 058.242.319-82, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito na tabela abaixo. A aquisição será mediante processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL”, as especificações e os quantitativos do item a ser contratado são conforme segue:

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unid./ Serv.	1	Câmera Speed Dome	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 10.161,60
2	Unid./ Serv.	25	Câmera LPR	R\$ 926,02	R\$ 23.150,50	R\$ 277.806,00
6	Unid./ Serv.	14	Switch 5 Portas POE	R\$ 60,08	R\$ 841,12	R\$ 10.093,44
7	Unid./ Serv.	14	Caixa Hermética	R\$ 91,26	R\$ 1.277,64	R\$ 15.331,68
8	Unid./ Serv.	14	Nobreak 700KVA	R\$ 134,37	R\$ 1.881,18	R\$ 22.574,16
9	Unid./ Serv.	26	Braço Alongador	R\$ 43,62	R\$ 1.134,12	R\$ 13.609,44
12	Unid./ Serv.	4	Monitor Profissional Vídeo Wall	R\$ 986,26	R\$ 3.945,04	R\$ 47.340,48
13	Unid./ Serv.	1	Controlador Vídeo Wall	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
16	Unid./ Serv.	1	Mesa Controladora Speed Dome	R\$ 383,38	R\$ 383,38	R\$ 4.600,56
19	Unid./ Serv.	1	Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 17.069,04
22	Unid./ Serv.	26	Licença para Conexão Câmeras Públicas/NVR	R\$ 98,80	R\$ 2.568,80	R\$ 30.825,60
23	Unid./ Serv.	26	Armazenamento Imagens Cloud 15 dias	R\$ 77,38	R\$ 2.011,88	R\$ 24.142,56
TOTAL					R\$ 39.975,88	R\$ 479.710,56



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de instalação será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado no município de Rolândia, nas vias determinadas pela Ordem de Serviço, após estudo prévio.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor global de **R\$ 479.710,56** (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 39.975,88** (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar o item solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas penalidades previstas neste contrato.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





3.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Instalar os itens em prazo pactuado no contrato e/ou seus anexos. Caso a instalação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.1.1. Respeitar as exigências relacionadas a entrega dos itens, mencionadas no termo de referência, neste contrato e seus anexos, inclusive quanto às garantias.

4.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à prestação de serviços executados por seus empregados, para execução da entrega do objeto pactuado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.5. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

4.6. Em caso de dano e extravio dos itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.8. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.9. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.

4.10. A contratada deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.11. Se os itens apresentar desconformidades com as exigências normativas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do termo contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.16. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.17. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.18. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

5.2. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes;

5.3. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

5.4. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência;

5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

5.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades aplicáveis a este contrato, quando necessárias, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora **ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ**, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM01.pdf (4/8)

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, ao fiscal suplente, o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, ambos lotados na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

29. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

29.01. Coordenação de Segurança Pública, Trânsito

154510022.2.142.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da informação

10.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro

Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM0_.pdf (5/8)

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

CEP 86.600-067

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

IRIS BS SYSTEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA

Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC>



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 849F-6403-E838-A3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 18/02/2026 16:47:08 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 19/02/2026 08:17:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS (CPF 058.XXX.XXX-82) em 19/02/2026 08:49:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 19/02/2026 09:19:12 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATEUS BATISTA (CPF 126.XXX.XXX-70) em 19/02/2026 12:04:10 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 14:17:24 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS (CPF 529.XXX.XXX-91) em 20/02/2026 13:52:58 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC>

Proc. Administrativo 2.710/2026

De: Grace C. - SMF - EMP

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: 24/02/2026 às 12:15:19

Setores (CC):

SMCLP - CM

Abertura de Processo virtual referente ao pagamento da empresa conforme os dados descrito abaixo:

Nome da Empresa:	IRIS BS SYSTEM LTDA
Nº do documento para Pagamento:	
Valor (R\$):	479.710,56
Fonte de recurso:	509

A pessoa que receber o produto ou serviço deverá assinar digitalmente o arquivo antes de encaminhar para pagamento.

—
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

Anexos:

CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTMU_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO N.º 025/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, n.º 26, Bairro Uvaranas, CEP 84025-350, na cidade de **PONTA GROSSA - PR**, telefone (41) 2103-2900, e-mail: luis.ribas@sistemairis.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9.992.190-0 e do CPF/MF n.º 058.242.319-82, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito na tabela abaixo. A aquisição será mediante processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL”, as especificações e os quantitativos do item a ser contratado são conforme segue:

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unid./ Serv.	1	Câmera Speed Dome	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 10.161,60
2	Unid./ Serv.	25	Câmera LPR	R\$ 926,02	R\$ 23.150,50	R\$ 277.806,00
6	Unid./ Serv.	14	Switch 5 Portas POE	R\$ 60,08	R\$ 841,12	R\$ 10.093,44
7	Unid./ Serv.	14	Caixa Hermética	R\$ 91,26	R\$ 1.277,64	R\$ 15.331,68
8	Unid./ Serv.	14	Nobreak 700KVA	R\$ 134,37	R\$ 1.881,18	R\$ 22.574,16
9	Unid./ Serv.	26	Braço Alongador	R\$ 43,62	R\$ 1.134,12	R\$ 13.609,44
12	Unid./ Serv.	4	Monitor Profissional Vídeo Wall	R\$ 986,26	R\$ 3.945,04	R\$ 47.340,48
13	Unid./ Serv.	1	Controlador Vídeo Wall	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
16	Unid./ Serv.	1	Mesa Controladora Speed Dome	R\$ 383,38	R\$ 383,38	R\$ 4.600,56
19	Unid./ Serv.	1	Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 17.069,04
22	Unid./ Serv.	26	Licença para Conexão Câmeras Públicas/NVR	R\$ 98,80	R\$ 2.568,80	R\$ 30.825,60
23	Unid./ Serv.	26	Armazenamento Imagens Cloud 15 dias	R\$ 77,38	R\$ 2.011,88	R\$ 24.142,56
TOTAL					R\$ 39.975,88	R\$ 479.710,56



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de instalação será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado no município de Rolândia, nas vias determinadas pela Ordem de Serviço, após estudo prévio.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor global de **R\$ 479.710,56** (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 39.975,88** (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar o item solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas penalidades previstas neste contrato.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





3.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Instalar os itens em prazo pactuado no contrato e/ou seus anexos. Caso a instalação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.1.1. Respeitar as exigências relacionadas a entrega dos itens, mencionadas no termo de referência, neste contrato e seus anexos, inclusive quanto às garantias.

4.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à prestação de serviços executados por seus empregados, para execução da entrega do objeto pactuado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.5. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

4.6. Em caso de dano e extravio dos itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.8. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.9. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.

4.10. A contratada deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.11. Se os itens apresentar desconformidades com as exigências normativas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do termo contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.16. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.17. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.18. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

5.2. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes;

5.3. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

5.4. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência;

5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

5.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades aplicáveis a este contrato, quando necessárias, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora **ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ**, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, ao fiscal suplente, o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, ambos lotados na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

29. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

29.01. Coordenação de Segurança Pública, Trânsito

154510022.2.142.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da informação

10.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro

Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM01.pdf (5/8)

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

CEP 86.600-067

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

IRIS BS SYSTEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA

Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC>



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

1Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM01.pdf (6/8) 510/535

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 849F-6403-E838-A3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 18/02/2026 16:47:08 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 19/02/2026 08:17:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS (CPF 058.XXX.XXX-82) em 19/02/2026 08:49:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 19/02/2026 09:19:12 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATEUS BATISTA (CPF 126.XXX.XXX-70) em 19/02/2026 12:04:10 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 14:17:24 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS (CPF 529.XXX.XXX-91) em 20/02/2026 13:52:58 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC>

Proc. Administrativo 3.133/2026

Assinado digitalmente (emissão) por:

De: Mateus R - SSTMI

Assinante

Data

Assinatura

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Controle

1Doc

ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43

Data: 02/03/2026 às 15:56:28 https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: A2A4-DC93-0935-0CD3

Setores (CC):

SMCLP - CM

Solicitamos os seguintes itens

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Unid.	1	Câmera Speed Dome	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 10.161,60
2	Unid.	25	Câmera LPR	R\$ 926,02	R\$ 23.150,50	R\$ 277.806,00
6	Unid.	14	Swicht 5 Portas POE	R\$ 60,08	R\$ 841,12	R\$ 10.093,44
7	Unid.	14	Caixa Hermética	R\$ 91,26	R\$ 1.277,64	R\$ 15.331,68
8	Unid.	14	Nobreak 700kVA	R\$ 134,37	R\$ 1.881,18	R\$ 22.574,16
9	Unid.	26	Braço alongador	R\$ 43,62	R\$ 1.134,12	R\$ 13.609,44
12	Unid.	4	Monitor Profissional Video Wall	R\$ 986,26	R\$ 3.945,04	R\$ 47.340,48
13	Unid.	1	Controlador video wall	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
16	Licença	1	Mesa controladora Speed Dome	R\$ 383,38	R\$ 383,38	R\$ 4.600,56
19	Licença	1	Licença Software integrado para Gestão de Monitoramento	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 17.069,04
22	Licença	26	Licença para conexão câmeras públicas/ NVR	R\$ 98,80	R\$ 2.568,80	R\$ 30.825,60
23	Licença	26	Armazenamento de Imagens CLOUD 15 dias	R\$ 77,38	R\$ 2.011,88	R\$ 24.142,56

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Proc. Administrativo 1- 3.133/2026

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SSTMU - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Data: 02/03/2026 às 17:13:48

Setores (CC):

SMF - EMP, SSTMU

—

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

Anexos:

CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTMU_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO N.º 025/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, n.º 26, Bairro Uvaranas, CEP 84025-350, na cidade de **PONTA GROSSA - PR**, telefone (41) 2103-2900, e-mail: **luis.ribas@sistemairis.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9.992.190-0 e do CPF/MF n.º 058.242.319-82, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito na tabela abaixo. A aquisição será mediante processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL”, as especificações e os quantitativos do item a ser contratado são conforme segue:

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unid./ Serv.	1	Câmera Speed Dome	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 10.161,60
2	Unid./ Serv.	25	Câmera LPR	R\$ 926,02	R\$ 23.150,50	R\$ 277.806,00
6	Unid./ Serv.	14	Switch 5 Portas POE	R\$ 60,08	R\$ 841,12	R\$ 10.093,44
7	Unid./ Serv.	14	Caixa Hermética	R\$ 91,26	R\$ 1.277,64	R\$ 15.331,68
8	Unid./ Serv.	14	Nobreak 700KVA	R\$ 134,37	R\$ 1.881,18	R\$ 22.574,16
9	Unid./ Serv.	26	Braço Alongador	R\$ 43,62	R\$ 1.134,12	R\$ 13.609,44
12	Unid./ Serv.	4	Monitor Profissional Vídeo Wall	R\$ 986,26	R\$ 3.945,04	R\$ 47.340,48
13	Unid./ Serv.	1	Controlador Vídeo Wall	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
16	Unid./ Serv.	1	Mesa Controladora Speed Dome	R\$ 383,38	R\$ 383,38	R\$ 4.600,56
19	Unid./ Serv.	1	Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 17.069,04
22	Unid./ Serv.	26	Licença para Conexão Câmeras Públicas/NVR	R\$ 98,80	R\$ 2.568,80	R\$ 30.825,60
23	Unid./ Serv.	26	Armazenamento Imagens Cloud 15 dias	R\$ 77,38	R\$ 2.011,88	R\$ 24.142,56
TOTAL					R\$ 39.975,88	R\$ 479.710,56



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de instalação será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado no município de Rolândia, nas vias determinadas pela Ordem de Serviço, após estudo prévio.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor global de **R\$ 479.710,56** (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 39.975,88** (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar o item solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas penalidades previstas neste contrato.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





3.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Instalar os itens em prazo pactuado no contrato e/ou seus anexos. Caso a instalação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.1.1. Respeitar as exigências relacionadas a entrega dos itens, mencionadas no termo de referência, neste contrato e seus anexos, inclusive quanto às garantias.

4.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à prestação de serviços executados por seus empregados, para execução da entrega do objeto pactuado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.5. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

4.6. Em caso de dano e extravio dos itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.8. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.9. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.

4.10. A contratada deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.11. Se os itens apresentar desconformidades com as exigências normativas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do termo contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.16. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.17. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.18. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

5.2. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes;

5.3. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

5.4. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência;

5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

5.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades aplicáveis a este contrato, quando necessárias, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora **ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ**, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, ao fiscal suplente, o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, ambos lotados na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

29. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

29.01. Coordenação de Segurança Pública, Trânsito

154510022.2.142.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da informação

10.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro

Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM01.pdf (5/8)

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

CEP 86.600-067

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

IRIS BS SYSTEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA

Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, ISAAC JOSÉ ALTINO, LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MATEUS BATISTA, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC> e informe o código 849F-6403-E838-A3BC



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

1Doc: Proc. Administrativo 1.686/2026 | Anexo: CONTRATO_N_025_2026_INEX_010_2026_IRIS_BS_SYSTEM_SSTM01.pdf (6/8) 520/535

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 849F-6403-E838-A3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 18/02/2026 16:47:08 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 19/02/2026 08:17:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS (CPF 058.XXX.XXX-82) em 19/02/2026 08:49:26 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 19/02/2026 09:19:12 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATEUS BATISTA (CPF 126.XXX.XXX-70) em 19/02/2026 12:04:10 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 14:17:24 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS (CPF 529.XXX.XXX-91) em 20/02/2026 13:52:58 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/849F-6403-E838-A3BC>

Proc. Administrativo 2- 3.133/2026

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: às 00:00:00

Empenho: 2026/003056|Complementado: 2026/000000|Emissao: 27.02.2026|Lancamento: 259717|UG: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 29-SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRANSITO E MOB.|Unidade Orcamentaria: 1-Coord.de Seguranca PublicaTransito e Mob|Dotacao: 17644 - Natureza: 3.3.90.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ|Programa de Trabalho: 29.01 15.451 0022 2.142 000|Desdobramento: 18479 - Natureza: 3.3.90.40.01.00.00 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE|Fonte Recurso: 507-COSIP-Contribuicao de Iluminacao Publica|Credor: 16037 - IRIS BS SYSTEM LTDA|Processo de Compra: 2026/27|Pedido de Empenho: 2026/2006|Licitacao: Inexigibilidade - 2026/10|Valor: 479.710,56

Anexos:

EMP_0000_2026_003056.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isaac José Altino	03/03/2026 15:11:29	1Doc	ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43
Grace Kelly Bernardelli Pe...	03/03/2026 17:57:57	1Doc	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EBE-B95E-2375-3D5D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual		
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44		

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12und	Câmera Speed Dome -	846,8000	10.161,60
2	300und	Câmera LPR -	926,0200	277.806,00
3	168und	Swicht 5 Portas POE -	60,0800	10.093,44
4	168und	Caixa Hermética -	91,2600	15.331,68
5	168und	Nobreak 700kVA -	134,3700	22.574,16
6	312und	Braço alongador -	43,6200	13.609,44
7	48und	Monitor Profissional Video Wall	986,2600	47.340,48
8	12und	Controlador video wall -	513,0000	6.156,00
9	12und	Mesa controladora Speed Dome -	383,3800	4.600,56
10	12und	Licença Software integrado para Gestão de Monitoramento -	1.422,4200	17.069,04
11	312und	Licença para conexão câmeras públicas/ NVR -	98,8000	30.825,60
12	312und	Armazenamento de Imagens CLOUD 1 dias -	77,3800	24.142,56
Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 do Consórcio				

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL NCP, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos, abrangendo licenças, equipamento e serviços necessários para execução das atividades inerente às necessidades do município de Rolândia/PR, incluso fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico de itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		em nuvem de imagens processadas por câmeras de vídeo monitoramen		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
	479.710,56

GRACE KELLY
Emissor do Documento

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária

Eder Junior Evangelista
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SSTMU - DMT - Departamento Municipal de Trânsito

Data: 03/03/2026 às 15:00:40

Prezados, leiam atentamente as regras abaixo:

Segue AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO da Prefeitura de Rolândia.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, **encaminhar a Nota Fiscal ANEXANDO NESSE PROCESSO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DA NOTA FISCAL, CND E CRF** ; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato “.RAR”; “ZIP”, não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão **"Acompanhar Processo"**.

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

Para ciência e acompanhamento da presente autorização, notificamos o Sr (a) **CITAR O NOME DO FISCAL**, fiscal responsável pela aquisição, quanto do encaminhamento ao fornecedor.

—

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

Proc. Administrativo 4- 3.133/2026

De: Mateus B. - SSTMU - DMT

Para: - Iris Bs System Eireli.

Data: 09/03/2026 às 11:55:53

Prezados,

Segue Empenho referente a Contratação.

Atenciosamente,

—

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Anexos:

Empenho_n_3056_2026_CISMEL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12und	Câmera Speed Dome -	846,8000	10.161,60
2	300und	Câmera LPR -	926,0200	277.806,00
3	168und	Swicht 5 Portas POE -	60,0800	10.093,44
4	168und	Caixa Hermética -	91,2600	15.331,68
5	168und	Nobreak 700kVA -	134,3700	22.574,16
6	312und	Braço alongador -	43,6200	13.609,44
7	48und	Monitor Profissional Video Wall	986,2600	47.340,48
8	12und	Controlador video wall -	513,0000	6.156,00
9	12und	Mesa controladora Speed Dome -	383,3800	4.600,56
10	12und	Licença Software integrado para Gestão de Monitoramento -	1.422,4200	17.069,04
11	312und	Licença para conexão câmeras públicas/ NVR -	98,8000	30.825,60
12	312und	Armazenamento de Imagens CLOUD 1 dias -	77,3800	24.142,56
Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 do Consórcio				

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

Assinado por 2 pessoas: ISAAC JOSÉ ALTINO e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8EBE-B95E-2375-3D5D> e informe o código 8EBE-B95E-2375-3D5D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual		
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44		

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL NCP, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos, abrangendo licenças, equipamento e serviços necessários para execução das atividades inerente às necessidades do município de Rolândia/PR, incluso fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico de itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

Assinado por 2 pessoas: ISAAC JOSÉ ALTINO e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8EBE-B95E-2375-3D5D> e informe o código 8EBE-B95E-2375-3D5D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

003056/26 Global Orçamentário

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
154510022.2.142.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 17644
Despesa Secundária 3390.40.01.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATI 18479

Credor 16037 IRIS BS SYSTEM LTDA
RUA MATO GROSSO 26 UVARANAS PONTA GROSSA PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	10		27	27.02.26	03.03.26
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual		
2.000.000,00	2.000.000,00	479.710,56	1.520.289,44		

Fonte de Recurso: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		em nuvem de imagens processadas por câmeras de vídeo monitoramen		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	479.710,56
-----------------------	-------------	------------

GRACE KELLY
Emissor do Documento

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária

Eder Junior Evangelista
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

Assinado por 2 pessoas: ISAAC JOSÉ ALTINO e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8EBE-B95E-2375-3D5D> e informe o código 8EBE-B95E-2375-3D5D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EBE-B95E-2375-3D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 03/03/2026 15:11:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO (CPF 058.XXX.XXX-03) em 03/03/2026 17:57:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8EBE-B95E-2375-3D5D>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/03/2026 14:04) 3.133/2026

De: Mateus B. - SSTMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 14:04:17

—
Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Anexos:

ORDEM_DE_SERVICO_N_001_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mateus Batista	09/03/2026 14:04:42	1Doc MATEUS BATISTA CPF 126.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED4A-583C-1893-F40F**



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 3.133/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026

Contrato nº 25/2026

Empenho nº 3.056/2026

I - DO OBJETO

Autoriza-se a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.958.113/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 26 - Uvaranas, Município de Ponta Grossa/PR, a executar os serviços de instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico, conforme especificações constantes do Empenho nº 3.056/2026 e Contrato nº 25/2026.

O objeto compreende:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos, abrangendo licenças, equipamentos e serviços necessários para execução das atividades inerentes às necessidades do município de Rolândia/PR, incluso fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de vídeo monitoramento;

II – DO PRAZO E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados a partir do dia 12 de março de 2026, em conformidade com o cronograma contratual, observando-se o prazo de início estabelecido após o recebimento desta Ordem de Serviço.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Rolândia, sob responsabilidade do fiscal titular Mateus Henrique Amanso Batista, matrícula nº 378680-3.

III - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo, considerando a plena implantação e funcionamento dos serviços e equipamentos contratados, atestado pela fiscalização, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 25/2026 e legislação vigente.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, mantendo a eficiência operacional do sistema de monitoramento de trânsito, reportando-se a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana sobre quaisquer intercorrências técnicas ou operacionais.



Prefeitura Municipal de Rolândia

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e autoriza o início dos serviços descritos no Empenho supracitado.

Rolândia, 09 de março de 2026.

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA

Diretor de Trânsito Municipal

(Assinado digitalmente)